

Câmara Municipal de Pelotas
Sob. 0193
En. 19/01/10
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Ofício Gabinete – 0014/2010.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 4.998/2009 (Of. Leg. n.º 1.451/2009) que: "Estabelece obrigatoriedade da menção do nome do autor do projeto de lei, quando da sanção e promulgação do mesmo pelo Prefeito Municipal."

Decidi vetar o projeto em análise, embora de importante iniciativa, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, apenso ao presente expediente, que ressalta a afronta ao princípio da impessoalidade que rege os atos da administração pública, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de janeiro de 2010.


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

APROVADO P/UNANIMIDADE
EM PLENÁRIO
EM 19/01/10
SECRETARIO

PROCURADORIA DE PELOTAS-19-Jan-2010-09:23:000193